

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/10/2021**

**ABERTURA DA SESSÃO: 04/11/2021 às 09h00min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 04/11/2021 às 09h01min**

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o pregão para registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| FICHA | RECURSO  | ORIGEM   | DOTAÇÃO  | DESCRIÇÃO              |
|-------|--|----------|--|------------------------|
| 1893  | SUBSIDIAR AS AÇÕES<br>NA ATENÇÃO<br>PRIMÁRIA EM<br>INVESTIMENTOS | ESTADUAL | 02.011.000.0010.0301.0002.1687.3<br>4490520000 | MATERIAL<br>PERMANENTE |
| 844   | FORTALECER O<br>ÓRGÃO GESTOR E<br>DIVERSOS SETORES DA<br>SAÚDE.  | PRÓPRIO  | 02.011.000.0010.0122.0002.1122.3<br>449052000  | MATERIAL<br>PERMANENTE |

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS



3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaismpa@gmail.com](mailto:editaismpa@gmail.com)

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os objetos entregues por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. Poderão participar deste certame, concessionárias que cumpram estritamente à Lei 6.729/79 (Lei Ferrari) sendo autorizadas e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante além de atenderem todas as obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020.



6.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada, preferencialmente de forma eletrônica, via sistema.

6.2.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, sob pena de preclusão do direito.

6.2.2 Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2.4. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso

6.2.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder às impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.6 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

6.2.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente de forma eletrônica, vista sistema.

6.2.7.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se não houver implicações na formulação das propostas.

6.2.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.23.1. no país;

9.23.2. por empresas brasileiras;



8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.





10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do catálogo, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega do catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.3.4. Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, os catálogos entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, nos termos e condições a serem divulgadas pelo Pregoeiro. Transcorrido o prazo, sem que haja manifestação da empresa, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10.12. Dos catálogos

10.12.1. A licitante provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverá apresentar catálogo ou manual do produto logo após a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.12.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará na ata da sessão que:

- a) aprovado
- b) reprovado.

10.12.3. O(s) licitante(s) obriga(m)-se a apresentar, a critério da equipe de avaliação, laudos emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro, de conformidade de características específicas das amostras que as confrontem com as exigências de TERMO DE REFERÊNCIA, caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.

10.12.4. A não apresentação ou reprovação do catálogo desclassifica o licitante.

10.12.5. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



11.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.



g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

#### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **11.5. Qualificação Técnica**

11.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o **ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO**;

11.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**;

11. 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do produto o **CERTIFICADO DO INMETRO** e **LAUDO DO IPREM** quando solicitado na especificação técnica;

11.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E FABRICANTE– AFE**, se aplicável ao produto licitado;



11.5.5. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde; quando exigidos por lei;

11.5.6. Para produtos que estão isentos de Registro no Ministério da Saúde deverão ser apresentados no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a cópia do CERTIFICADO DE ISENÇÃO ou cópia da PUBLICAÇÃO DA ISENÇÃO DO REGISTRO JUNTO A ANVISA;

11.5.7. No caso de produtos importados, a CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 13. DOS RECURSOS



13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA GARANTIA

16.1. **Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.**

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.





18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços **do contrato** se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.



18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto porventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaispmpa@gmail.com](mailto:editaispmpa@gmail.com)



23.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

Pouso Alegre/MG, 29 de setembro de 2021.

**Daniela Luiza Zanatta**  
**Pregoeira**



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS MÉDICOS HOSPITALARES.****1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS**

A aquisição dar-se-á para atender as demandas e as necessidades das Unidades de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde conforme emenda parlamentar **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.098 DE 8 DE MAIO DE 2020** contempladas pelo município nesta gestão.

**1.1.1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 1    | <b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL</b><br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO APARELHO:<br>MOTOR: MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE 1/5 DE HP.<br>PROTEÇÃO DO MOTOR: ATRAVÉS DE PROTETOR TÉRMICO QUE DESATIVA EXCESSO DE TEMPERATURA.<br>CONSUMO BAIXO APROXIMADO DE 341 WATTS.<br>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS AUTOMÁTICA;<br>ROTAÇÕES 1750 RPM AMPERAGEM: 2.4 A EM 110V E 1.25 A EM 220 V;<br>COMPRESSOR A PISTÃO OSCILANTE SEM LUBRIFICAÇÃO;<br>FLUXO DE 34 LITROS DE AR P/ MIN.(LIVRE);<br>VÁCUO MÁXIMO 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO (HG);<br>PESO/DIMENSÕES (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO): 14 KG (425X192X310) MM, CABO DE FORÇA 3MT;<br>PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA 80 LIBRAS;<br>MATERIAL DO COMPRESSOR: ALUMÍNIO INJETADO 306;<br>MANCAIS: ROLAMENTOS BLINDADOS (ZZ) COM FOLGA ABEC 5;<br>VENTILADOR INTERNO E AUXILIAR NO CORPO COMPRESSOR. BASE EM CHAPA 16 E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA. CÚPULA: PSAI MOLDADO PELO SISTEMA VACUM FORMING (MODELO 1001 PO).<br>ACESSÓRIOS: JOGO DE CÂNULAS AUTOCLAVÁVEIS.<br>MANGUEIRAS DE SILICONE COM DOIS METROS DE COMPRIMENTOS.<br>ACOMPANHA INTERRUPTOR DE PÉ.<br><b>APRESENTAR REGITRO NA ANVISA</b><br><b>APRESENTAR AFE DO FABRICANTE</b> | 8          |
| 2    | <b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO</b><br>CAPACIDADE 300 KG,<br>DIVISÕES DE 50G;<br>RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA NA FAIXA DE 1,00 A 2,00 M;<br>DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA   | 29         |



|   |  |    |
|---|--|----|
|   | <p>PLATAFORMA 400 X 500 MM C/ PINTURA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA;<br/>ESTRUTURA EM AÇO CARBONO;<br/>COR BRANCA; DE PINTURA EM ESMALTE PU;<br/>FONTE 12 V X 1A<br/>TAPETE EM ADEVISIVO PVC (ANTIDERRAPANTE)<br/>FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;<br/>FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM.<br/>01 ANO DE GARANTIA;<br/><b>HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM</b></p>  |    |
| 3 | <p><b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL</b><br/>CAPACIDADE 30 KG<br/>DIVISOES DE 10G<br/>ESTRUTURA INTERNA EM CHAPA DE AÇO CARBONO<br/>GABINETE EM PLÁSTICO ABS<br/>PLACA ELETRÔNICA LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA;<br/>PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;<br/>FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;<br/>CONCHA EM INOX OU ACRILICO (COM ALMOFADA)<br/>FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA<br/>01 ANO DE GARANTIA;<br/><b>HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM</b></p>   | 18 |
| 4 | <p><b>BIOMBO DUPLO EM AÇO INOX EM PVC -</b><br/>ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO INOX.<br/><b>CORTINA EM PVC IMPERMEAVEL ;</b><br/>PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE Ø 2" NAS BANDEIRAS LATERAIS.<br/>DIMENSÕES APROXIMADAS : 0,66 X 1,65 X 1,80<br/>PESO: 15 KG.</p>  | 40 |
| 5 | <p><b>CADEIRA DE RODAS ADULTO</b><br/>COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO/INOX;<br/>PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS - ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE - RODAS COM PNEUS MACIÇOS E FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS – SUPORTE PARA OS PÉS ARTICULÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA - COM SUPORTE DE SORO.<br/>O PRODUTO DERVERA OBDECER AS LEGISLAÇÕES ATUAIS VIGENTES.<br/>DIMENSÕES APROXIMADAS:<br/>ASSENTO COM MEDIDAS DE 44 HÁ 48 CM.<br/>LARGURA TOTAL ABERTA DE MÁXIMO 69 CM.<br/>CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 KG<br/><b>GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.</b></p> | 27 |
| 6 | <p><b>CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR BIFÁSICO.</b><br/>EQUIPAMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA CARDIOVERSÃO E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR.<br/>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DESFIBRILAÇÃO NA FORMA DE ONDA BIFÁSICA,<br/>COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE CARGA;</li> <li>• PORTÁTIL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE;</li> <li>• FUNÇÕES: ELETROCARDIOGRAMA,<br/>DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMIAUTOMÁTICA</li> </ul>   | 7  |



|   |  |    |
|---|--|----|
|   | <p>E MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• BATERIA: DE ÍONS DE LÍTIO, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS NA FUNÇÃO MONITOR E MÍNIMO DE 80 DESFIBRILAÇÕES EM CARGA MÁXIMA (DESCONECTADO DA REDE DE ENERGIA);</li> <li>• ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110/220V;</li> <li>• TELA: COLORIDA, COM VISUALIZAÇÃO DE DUAS ONDAS OU MAIS, O MONITOR DE ECG DEVE SER DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COLORIDO, DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS;</li> <li>• COM REGISTRADOR INTEGRADO PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS MANUAIS OU AUTOMÁTICOS, POR EVENTO, POR CHOQUE OU ELETROCARDIOGRAMA;</li> <li>• MEMÓRIA: MÍNIMA DAS ÚLTIMAS 2 HORAS DE MONITORIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE EVENTOS (MÍNIMO DE 2MB);</li> <li>• ENTREGA DA CARGA PARA CHOQUE: MENOS DE 6 SEGUNDOS;</li> <li>• COM AUTO DIAGNÓSTICO;</li> <li>• IMPRESSORA INTEGRADA;</li> <li>• SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DISPONÍVEL NO SUL DE MINAS GERAIS.</li> <li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;</li> <li>• REGISTRO NA ANVISA.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS MÍNIMOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• UM PAR DE PÁS PERMANENTES MULTIFUNÇÃO, ADULTO, COM COMANDOS DE CARGA E CHOQUE;</li> <li>• UM CABO DE ELETROCARDIOGRAMA DE 5 OU 6 VIAS;</li> <li>• UM ROLO/BLOCO DE PAPEL PARA IMPRESSORA INTEGRADA;</li> <li>• UM MANUAL DE OPERAÇÃO;</li> <li>• UM PAR DE PÁS ORIGINAIS (ELETRODOS) PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO;</li> <li>• UM PAR DE CABOS PARA DESFIBRILAÇÃO;</li> <li>• UM PAR DE ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNO;</li> <li>• UM CABO DE ATERRAMENTO;</li> <li>• UM CABO DE FORÇA;</li> <li>• UMA BATERIA DE LÍTIO.</li> </ul> |    |
| 7 | <p><b>CARRO DE CURATIVOS</b><br/>CARRO EM AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS GRADIL, SUPORTE P/BALDE E BACIA, MEDIDA 45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX.</p>  | 30 |
| 8 | <p><b>CARRO DE EMERGÊNCIA</b><br/>CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA (CHAPA 1,59MM) , COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, COM 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTOS DE 360 GRAUS E FREIO EM 02 RODAS; GAVETEIRO COMPOSTO DE NO MINIMO 03 GAVETAS, SENDO UMA COM NO MINIMO 18 DIVISÕES PARA GUARDAR MEDICAMENTOS E 02 PARA INSTRUMENTOS; UM COMPARTIMENTO FECHADO COM</p>  | 23 |



|    |  |    |
|----|--|----|
|    | <p>TAMPA BASCULANTE PARA USO GERAL; TAMPO SUPERIOR EM MATERIAL SINTÉTICO DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS; BANDEJA COM GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/MONITOR OU CARDIOVERSOR; DOTADO DE CABO DE FORÇA TRIPOLAR DE 2,00 METROS, E 4 TOMADAS (2P+T) DE DISTRIBUIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODO O PERÍMETRO CONTRA IMPACTOS; TRAVA COM LACRE: TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS ATRAVÉS DE UM ÚNICO LACRE NUMERADO. ACOMPANHAM 20 LACRES SOBRESSALENTES. DISPOMOS DE LACRES PARA FORNECIMENTO AVULSO.</p> <p>ACOMPANHA: SUPORTE PARA SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E TRAVA PARA GAVETAS/BASCULANTE;<br/>DIMENSÕES MÍNIMAS: 520 MM X 725 MM X 1095 MM,<br/><b>PESO: 6 KG,</b><br/>FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> |    |
| 9  | <p><b>CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS 240 LITROS- NA COR BRANCA COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL INFECTANTE.</b><br/>CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTO IMPACTO E RECEBEM UM ADITIVO ESPECIAL COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE 240 LITROS, COM RODAS DE BORRACHA DE 200MM E EIXO REFORÇADO DE FERRO. MEDIDAS APROXIMADAS:LARGURA: 59,5cm;COMPRIMENTO: 74,5cm;ALTURA: 100cm;CAPACIDADE: 96kg PESO: 12,700kg</p>   | 4  |
| 10 | <p><b>COLPOSCÓPIO</b><br/>COLPOSCÓPIO TRINOCULAR, FIBRA ÓTICA, COM BRAÇO ARTICULÁVEL PANTOGRÁFICO, MICROCÂMERA, ADAPTADOR E MONITOR DE VÍDEO LCD 15" COM BASE, RODÍZIOS E CARTÃO DE MEMÓRIA - MICRO REGULAGEM DE DISTÂNCIA, MICRO REGULAGEM DE ALTURA, AUMENTO VARIÁVEL EM 05 OPÇÕES, OBJETIVA FOCAL 300 A 400MM, DIÂMETROS CAMPO DE VISÃO - 50MM, 25MM, 15MM, FILTRO ELETRÔNICO VERDE MÓVEL, DISTÂNCIA INTERPUPILAR REGULÁVEL, PRISMAS E LENTES DE CRISTAL, ALIMENTAÇÃO 110/220 V,50/60HZ, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED, LÂMPADAS HALÓGENA 20W, ALTURA MÍNIMA 85CM ALTURA MÁXIMA 130CM.<br/><b>GARANTIA DE 2 ANOS.</b><br/><b>REGISTRO NA ANVISA.</b><br/><b>APRESENTAR AFE DO FABRICANTE</b></p>  | 1  |
| 11 | <p><b>LANTERNA CLÍNICA</b><br/>LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V;CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE;ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO;POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO;ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO) *INCLUSAS. MEDIDAS: 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO;GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>  | 68 |
| 12 | <p><b>LARINGOSCÓPIO ADULTO EM LED</b><br/>CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM</p>   | 54 |





|    |   |    |
|----|---|----|
|    | <p>CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C OU AA.<br/>LÂMPADA EM LED (LUZ BRANCA), TENSÃO ELÉTRICA 2,5V (VOLTS), CORRENTE ELÉTRICA 20MA (MILIAMPÈRE). LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ MODO CONVENCIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR TRÊS LÂMINAS CURVAS SENDO MAC 3, MAC 4 E MAC 05 EM AÇO INOXIDÁVEL. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS.<br/>AS PILHAS TAMANHO C OU AA DEVERÃO ESTAR INCLUSAS.<br/>ITENS INCLUSOS:<br/>01 LAMPADA EM LED EXTRA<br/>01 ESTOJO<br/><b>APRESENTAR: REGISTRO DA ANVISA DO PRODUTO, CATÁLOGO, AFE – ANVISA (DA EMPRESA).</b></p>   |    |
| 13 | <p><b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL EM LED</b><br/>CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C OU AA. QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ, LÂMPADA EM LED (LUZ BRANCA), TENSÃO ELÉTRICA 2,5V (VOLTS), MODO CONVENCIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR TRÊS LÂMINAS SENDO MAC 0, MAC 1 E MAC 2. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS.<br/>AS PILHAS TAMANHO C OU AA DEVERÃO ESTAR INCLUSAS.<br/>ITENS INCLUSOS:<br/>01 LAMPADA EM LED EXTRA<br/>01 ESTOJO<br/><b>APRESENTAR: REGISTRO DA ANVISA DO PRODUTO, CATÁLOGO, AFE – ANVISA (DA EMPRESA).</b></p> | 45 |
| 14 | <p><b>MESA DE EXAMES EM AÇO INOX</b><br/>MESA PARA EXAME CLÍNICO, CABECEIRA RECLINÁVEL; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX DE 31,75 X 1,2MM - LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE 5 CM D 28 REVESTIDO EM COURVIM, COM CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA - PÉS COM PONTEIRAS.<br/>DIMENSÕES:<br/>COMPRIMENTO: 1,80 M<br/>ALTURA: 0,80 M<br/>LARGURA: 0,60 M<br/>SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL.<br/>CAPACIDADE DE 150 KG.</p>  | 74 |
| 15 | <p><b>MESA MAYO EM AÇO INOX</b><br/>ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 7/8 X 1,20 MM;<br/>RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 2";<br/>ACESSÓRIO FORNECIDO: BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE 0,33X0,49;<br/>DIMENSÕES: 0,40 X 0,52 X 0,87 ALTURA MÍN.; 1,25. ALTURA MÁX.<br/>PESO: 10 KG.</p>  | 19 |
| 16 | <p><b>MOCHO A GAS</b><br/><b>ASSENTO:</b> CONFECCIONADO EM MADEIRA COM ESPUMA DE 5 CM D 28, REVESTIDO EM COURVIM NA <b>COR A DEFINIR</b> ;<br/>REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO À GÁS.<br/><b>ENCOSTO:</b> CONFECCIONADO EM MADEIRA COM</p>  | 49 |



|    |  |    |
|----|--|----|
|    | <p>ESPUMA DE 5 CM D 28,<br/>REVESTIDO EM COURVIM <b>A DEFINIR</b><br/><b>PÉS:</b> CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 30 X 20 MM COM ACABAMENTO PLÁSTICO E DESCANSA PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE Ø 5/8. <b>RODÍZIOS:</b> GIRATÓRIOS DE Ø 2".<br/><b>ACABAMENTO:</b> EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA.<br/><b>DIMENSÕES:</b> ASSENTO Ø 0,40 X 0,43 ALTURA MÍN.; 0,56 ALTURA MÁX.<br/><b>CAPACIDADE:</b> 110 KG.<br/><b>PESO:</b> 6 KG.</p>  |    |
| 17 | <p><b>OFTALMOSCÓPIO COM 19 LENTES.</b><br/>OFTALMOSCÓPIO DIRETO; PORTÁTIL; CABO+CABECA; 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS; SELEÇÃO DE 05 ABERTURAS; SIST. OPTICO.VEDAD.; ILUMINAÇÃO POR LED COM VIDA UTIL 20.000 HORAS; AJUSTE INTENSIDADE; ABERTURA CAMPO DE ILUMIN. AJUSTÁVEL; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TAMANHO AA E/OU BAT.RECARREG. 2,5V; AUTONOMIA DE 05 HORAS; ACOMPANHA: ESTOJO PARA TRANSPORTE, CONJ. DE PILHAS E/OU CARREGADOR BAT., ACOND. EM EMBALAGEM APROPRIADA; DIMENSÕES: FILTRO LIVRE DE VERMELHO; ESTRUTURA EM METAL E PLÁSTICO ABS; INCLUI: MANUAL DE INSTRUÇÕES;<br/><b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;</b><br/><b>APRESENTAR: REGISTRO DA ANVISA DO PRODUTO AFE – ANVISA (DA EMPRESA).</b></p>   | 47 |
| 18 | <p><b>OTOSCÓPIO</b><br/>OTOSCÓPIO (LED) IDEAL PARA EXAMES DO OUVIDO EXTERNO E PARA EXAMES GERAIS NÃO INVASIVOS, AMPLIANDO AS ESTRUTURAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO.<br/><b>CARACTERÍSTICAS:</b><br/>DEVERÁ POSSUIR CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS;<br/>DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; COM LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE NO MÍNIMO 3X PARA IMAGENS NÍTIDAS, E SEM DISTORÇÃO; PARA SER USADO COM ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS NOS TAMANHOS 2,5MM E 4,0MM COM SUPERFÍCIE LISA, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O PACIENTE; COM CABO DE METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO, ALIMENTAÇÃO COM 02 BATERIAS TIPO AA (INCLUSAS) E CLIPE DE BOLSO; DEVERÁ POSSUIR TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 2.5V, DE LONGA DURAÇÃO.<br/><b>ITENS INCLUSOS:</b><br/>05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS 2,5MM;<br/>ESTOJO ESPUMADO PARA ACONDICIONAMENTO.<br/>PELO MENOS 01 LÂMPADA RESERVA.<br/><b>GARANTIA DE 01 ANO.</b><br/><b>APRESENTAR:</b><br/><b>REGISTRO DA ANVISA DO PRODUTO AFE – ANVISA (DA EMPRESA)</b></p> | 49 |
| 19 | <p><b>OXÍMETRO DE PULSO DE MESA</b><br/>OXÍMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO DE MESA.</p>   | 9  |



|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
|           | <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:<br/>                 DISPLAY LCD COLORIDO DIGITAL COM MATRIZ ATIVA.<br/>                 DIMENSÃO MÍNIMA DO DISPLAY 5”.<br/>                 MENU EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS ALARMES DOS PARÂMETROS QUE ESTIVEREM SENDO MONITORADOS.<br/>                 SENSORES REUTILIZÁVEIS: Y PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS E DE DEDO PARA PACIENTES ADULTOS.<br/>                 CURVAS: PLETISMOGRÁFICA E TENDÊNCIAS 24 HORAS COM RESOLUÇÃO MINUTO A MINUTO E COM TRAÇADO TIPO NON-FADE TECLA PARA CONGELAMENTO DE IMAGEM.<br/>                 APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DOS PARÂMETROS SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA.<br/>                 SPO2 : RANGE: 0 - 100 %, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1 % E PRECISÃO DE PELO MENOS 2 % OU MELHOR NA FAIXA DE 75 A 100 %.<br/>                 FREQUÊNCIA CARDÍACA: RANGE: 20 A 300 BPM, RESOLUÇÃO: 1 BPM, PRECISÃO: 1 %.<br/>                 TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: ATÉ 15 SEGUNDOS APÓS COLOCAÇÃO DO SENSOR.<br/>                 EVOLUÇÃO AUDÍVEL DE SPO2, COM VARIAÇÃO DO TOM DO BIP DE ACORDO COM VARIAÇÃO DA SATURAÇÃO.<br/>                 ALARMES: VISUAL E SONORO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE TANTO AUTOMÁTICO QUANTO MANUAL PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS.<br/>                 TECLA PARA INTERRUÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS. ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 AUTOMÁTICO, 60 HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS. PESO MÁXIMO COM BATERIA: 4 KG.ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADA AO EQUIPAMENTO ;<br/>                 SISTEMA DE AUTO DIAGNÓSTICO FUNCIONAL;INDICAÇÃO VISUAL PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA<br/>                 INDICAÇÃO VISUAL PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA; SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE APRESENTEM PARÂMETROS ADICIONAIS ACESSÓRIOS INCLUSOS (POR EQUIPAMENTO):<br/>                 SENSOR REUTILIZÁVEL NEONATO<br/>                 02 SENSORES Y ORIGINAIS, COM CABO, PARA USO PEDIÁTRICO.<br/>                 02 SENSORES DE DEDO ORIGINAL, TIPO CLIP, COM CABO, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS.<br/>                 02 SENSOR Y ORIGINAL, COM CABO, PARA USO NEONATAL:<br/> <b>GARANTIA DE 1 ANO</b><br/> <b>REGISTRO DA ANVISA DO PRODUTO</b><br/> <b>AFE – ANVISA (DA EMPRESA)</b></p> |           |
| <p>20</p> | <p><b>DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO BIFASICO</b></p> <p>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), PORTÁTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERECER, NO MÍNIMO, QUATRO FUNÇÕES:<br/>                 1) MONITORAMENTO CARDÍACO DO PACIENTE;<br/>                 2) ALERTA SOBRE A NECESSIDADE DO SOCORRISTA REALIZAR MASSAGEM CARDÍACA NA VÍTIMA (RCP);<br/>                 3) MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA RCP QUE O SOCORRISTA ESTIVER EXECUTANDO NA VÍTIMA (FEEDBACK DE RCP);<br/>                 4) IMPRIMIR DESCARGAS ELÉTRICAS NO PACIENTE</p>   | <p>10</p> |



VISANDO A CORREÇÃO DO SEU RITMO CARDÍACO, SEMPRE QUE ISSO FOR NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER APLICÁVEL TANTO EM CRIANÇAS COMO EM ADULTOS. NA FUNÇÃO DE MONITORAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ LER E ESTUDAR A FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE E IDENTIFICAR QUALQUER ANOMALIA EM SEUS RITMOS CARDÍACOS. AO IDENTIFICAR AS ANOMALIAS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ALERTAR IMEDIATAMENTE O SOCORRISTA SOBRE A MELHOR CONDUTA A SER TOMADA:

1) NECESSIDADE DO SOCORRISTA REALIZAR MASSAGEM CARDÍACA (RCP) NA VÍTIMA, MANUALMENTE, OU COM EQUIPAMENTO APROPRIADO;

2) APLICAÇÃO DE CHOQUES NO TÓRAX DA VÍTIMA NA TENTATIVA DE REVERTER A ARRITMIA CARDÍACA (DEFIBRILAÇÃO).

HAVENDO A NECESSIDADE DE IMPRIMIR RCP NA VÍTIMA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ AVISAR AO SOCORRISTA, SEJA POR MEIO DE VOZ OU ALARME SONORO. QUANDO O SOCORRISTA INICIAR OS MOVIMENTOS DE RCP, O EQUIPAMENTO DEVERÁ PASSAR, AUTOMATICAMENTE, A MONITORAR A MANOBRA QUE ESTIVER SENDO EXECUTADA, ORIENTANDO O SOCORRISTA SOBRE A QUALIDADE DA RCP QUE O MESMO ESTÁ EXECUTANDO, INFORMANDO SE A FREQUÊNCIA PRECISA SER ACELERADA OU DESACELERADA E SE A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES PRECISA SER AUMENTADA OU DIMINUÍDA. HAVENDO A NECESSIDADE DE CORRIGIR O RITMO CARDÍACO DO PACIENTE POR MEIO DA APLICAÇÃO DO CHOQUE (DEFIBRILAÇÃO), O EQUIPAMENTO DEVERÁ AVISAR AO SOCORRISTA PARA QUE ELE TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIA. A DEFIBRILAÇÃO E O MONITORAMENTO PODERÃO SER FEITO POR PÁS DIFERENTES, MAS NESSE CASO, O EQUIPAMENTO PODERÁ EXIGIR QUE O SOCORRISTA TROQUE O ELETRODO DE MONITORAMENTO PELA PÁ DE DEFIBRILAÇÃO, OU PODE SER FEITO PELA MESMA PÁ, NESTE CASO PODENDO SER DESCARTÁVEL. AS PÁS DE DEFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER INDICADAS PARA CRIANÇAS DE ATÉ 25 KG, OU CERCA DE 8 (OITO) ANOS DE IDADE, PARA PESSOAS COM MAIS DE 25 KG, A PÁ DE DEFIBRILAÇÃO PASSA, OBRIGATORIAMENTE, A SER DE TAMANHO ADULTO. ESTANDO AS PÁS DE DEFIBRILAÇÃO APLICADAS PELO SOCORRISTA NA VÍTIMA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ IMPRIMIR O CHOQUE NA POTÊNCIA E RITMO ADEQUADOS, SEJA O PACIENTE UMA PESSOA ADULTA OU UMA CRIANÇA, PROCURANDO REVERTER A ARRITMIA CARDÍACA. O PRODUTO DEVERÁ OFERECER O ACIONAMENTO DOS CHOQUES PARA TRATAMENTO DA ARRITMIA MANUALMENTE, PELA AÇÃO DO SOCORRISTA PRESSIONANDO O BOTÃO INDICADO. ESTANDO NO MODO DE CHOQUE MANUAL E O SOCORRISTA NÃO APLICANDO O CHOQUE DENTRO PRAZO ESTABELECIDO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ CANCELAR O CHOQUE OU ABSORVÊ-LO INTERNAMENTE, DE FORMA AUTOMÁTICA. A POTÊNCIA DOS CHOQUES TAMBÉM DEVERÁ SER OFERECIDA DE MANEIRA AUTOMÁTICA. A CARGA



AUTOMÁTICA OFERECIDA PELO PRODUTO DEVERÁ SER APLICADA SEGUNDO O QUE REGE O PROTOCOLO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. A CALIBRAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR UMA MARGEM DE ERRO DE, NO MÁXIMO, 5% NA REAL NECESSIDADE DO CHOQUE, CONFORME PREVEEM AS NORMAS DA AMERICAN HEART ASSOCIATION. O EQUIPAMENTO DEVERÁ INSTRUIR O SOCORRISTA SOBRE SUA UTILIZAÇÃO, PASSO A PASSO. PARA ISSO, DEVERÁ UTILIZAR AUXÍLIO VISUAL COM COMANDOS POR VOZ. OS AUTO FALANTES DO SISTEMA DE COMANDO DE VOZ, TAMBÉM DEVERÃO ESTAR INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO. OS COMANDOS DE VOZ DEVERÃO SER EM PORTUGUÊS. QUANDO EM UTILIZAÇÃO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ARMAZENAR INFORMAÇÕES IMPORTANTES, TAIS COMO:

TEMPO DE FUNCIONAMENTO DO APARELHO; NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE TRAÇADO DE ECG; FREQUÊNCIA CARDÍACA; E NÚMERO DE CHOQUES IMPRIMIDOS NA VÍTIMA. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES DEVERÃO FICAR ARMAZENADAS NA MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO, PARA CONSULTAS POSTERIORES. DESSA FORMA,

HAVENDO NECESSIDADE, OS OUTROS PROFISSIONAIS QUE POSSAM VIR A ASSUMIR OS CUIDADOS DA VÍTIMA, CONSEGUIRÃO VISUALIZAR OS DADOS. OS REFERIDOS DADOS DEVERÃO SER EXTRAÍDOS DO DEA VIA CABO USB, TECNOLOGIA BLUETOOTH OU INFRAVERMELHO, PODENDO SER VISUALIZADOS E TRABALHADOS EM PCS, NOTEBOOKS OU SMARTPHONES, VIA INSTALAÇÃO PRÉVIA DE SOFTWARE DE LICENÇA LIVRE, O QUAL DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE DO PRODUTO. A MEMÓRIA INTERNA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAPAZ DE ARMAZENAR, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE MONITORAMENTO DO ECG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE UM SISTEMA AUTODIAGNOSTICO CAPAZ DE VERIFICAR DE FORMA AUTOMÁTICA: O NÍVEL DA BATERIA; A INTEGRIDADE DOS CIRCUITOS INTERNOS (SE O APARELHO ESTÁ FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE E PRONTO PARA USO); E A PRESENÇA DOS ELETRODOS. **CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE BATERIAS DE LÍTIO DESCARTÁVEIS/RECARREGÁVEIS, CASO SEJAM RECARREGÁVEIS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADAS DE CARREGADORES COMPATÍVEIS. CADA BATERIA, QUANDO PLENAMENTE CARREGADA, DEVERÁ OFERECER UMA AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) CHOQUES EM POTÊNCIA MÁXIMA, SEM COMPROMETER A QUALIDADE DOS MESMOS, OU ENTÃO, 6 (SEIS) HORAS DE MONITORAMENTO CONTINUO DO RITMO CARDÍACO. A VIDA ÚTIL DE CADA BATERIA DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ANOS.** O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-4-2014 QUE TRATA DA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL DOS DESFIBRILADORES CARDÍACOS. O PRODUTO DEVERÁ SE ENQUADRAR ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DA INTERNATIONAL ELECTROTECHNICAL COMMISSION (IEC) 60529 NO RELATIVO À PROTEÇÃO CONTRA SUJIDADES E ÁGUA. ISSO É NECESSÁRIO PARA QUE SE POSSA UTILIZAR O EQUIPAMENTO NA CHUVA E EM TERRENOS NÃO ASFALTADOS, BEM COMO, SOCORRER VÍTIMAS SUJAS E VÍTIMAS MOLHADAS, SEM DANIFICAR O EQUIPAMENTO OU COMPROMETER SUA



|    |  |    |
|----|--|----|
|    | <p>VIDA ÚTIL. O ÍNDICE ACEITÁVEL DE PROTEÇÃO SERÁ DE, NO MÍNIMO, IP55, OU SEJA, NÍVEL 5 PARA SUJIDADES E 5 PARA ÁGUA. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE A QUEDAS DE, NO MÍNIMO, 1 METRO DE ALTURA SEM QUALQUER COMPROMETIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL. PARA ATENDER A ESSE FIM, CAPAS DE BORRACHA OU SILICONE SERÃO ACEITAS ENVOLVENDO O PRODUTO, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FACILIDADE DE ACIONAMENTO DE QUALQUER FUNÇÃO EXIGIDA. O PRODUTO DEVERÁ FUNCIONAR PERFEITAMENTE DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL, INDEPENDENTE DA ALTITUDE E DAS MÉDIAS DE UMIDADE E TEMPERATURA DA LOCALIDADE. CADA DEA DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UMA BOLSA LAVÁVEL, ACOLCHOADA, PARA PROTEÇÃO DO MATERIAL, E COM ALÇAS, PARA FACILITAR O TRANSPORTE. A BOLSA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE ABERTURA GRANDE, PREFERENCIALMENTE DO TIPO ZÍPER, PARA QUE SEJA POSSÍVEL RETIRAR E GUARDAR O EQUIPAMENTO COM FACILIDADE, EVITANDO ENGANCHAMENTOS DURANTE A UTILIZAÇÃO. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ</p> <p>ACOMPANHADO DE</p> <p>01 (UM ) BATERIAS DE LÍTIU</p> <p>01 (UM) PAR DE ELETRODOS ADULTO.</p> <p>01 (UM) PAR DE ELETRODOS INFANTIL</p> <p>O PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO COMPLETO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS) QUILOS, JÁ INCLUINDO O PESO DA BATERIA E DA BOLSA PROTETORA.</p> <p><b>REGISTRO DA ANVISA DO PRODUTO</b><br/><b>AFE – ANVISA (DA EMPRESA)</b></p> |    |
| 21 | <p><b>DETECTOR FETAL</b><br/>DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL, COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, DE NO MÍNIMO 2 MHZ, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO E TRANSPORTE. POSSUI ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, FORMATO ERGONÔMICO, COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, BOTÃO LIGA E DESLIGA, CONTROLE PRECISO DO VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA DE LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS (INCLUSAS). GARANTIA 02 ANOS.</p> <p>APRESENTAR:<br/><b>REGISTRO DA ANVISA DO PRODUTO .</b><br/><b>AFE – ANVISA (DA EMPRESA)</b></p>  | 40 |
| 22 | <p><b>ESCADA COM DOIS DEGRAUS</b><br/>PÉS: CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 7/8 X 1,20 MM, COM PONTEIRAS DE BORRACHA.<br/>PISO: CONFECCIONADO EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E BORDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM.<br/>DIMENSÕES: 0,37 X 0,25 X 0,23 1º DEGRAU; 0,37 X 0,25 X 0,45 2º DEGRAU (C X L X A). PESO: 3 KG</p>  | 92 |
| 23 | <p><b>SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX</b><br/><b>TIPO COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1”</b><br/>DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM</p>   | 24 |



|  |   |  |
|--|---|--|
|  | TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. |  |
|--|---|--|

## 2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (VINTE) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável;

2.3. Eventual Contrato seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

## 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. O número de telefone do referido Setor é (35) 3449-4307.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| FICHA | RECURSO   | ORIGEM   | DOTAÇÃO  | DESCRIÇÃO           |
|-------|---|----------|--|---------------------|
| 1893  | SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM INVESTIMENTOS | ESTADUAL | 02.011.000.0010.0301.0<br>002.1687.34490520000 | MATERIAL PERMANENTE |
| 844   | FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.  | PRÓPRIO  | 02.011.000.0010.0122.0<br>002.1122.3449052000  | MATERIAL PERMANENTE |

## 5. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica com o objetivo de consolidar a Atenção Primária como eixo estruturador da rede de atenção à saúde do Município, o qual busca fortalecer as ações dos profissionais de saúde, com a aquisição de equipamentos médicos para a rede de Atenção Básica Municipal, a fim de garantir o cuidado a saúde da população.



Acrescenta-se ainda que a referida aquisição visa adequar e reestruturar a rede de atenção à saúde da Secretaria Municipal de Saúde para realizar seu trabalho de forma eficaz e com qualidade que os municípios usuários necessitam.

Além do que foi exposto houve uma ampliação na área de **Atenção Primária** no município, que trouxe novas unidades de saúde em alguns bairros, o que consecutivamente surge a imprescindibilidade de aquisição de equipamentos médicos em questão para que os municípios destas localidades usufruam do seu direito constitucional de acesso a saúde de qualidade.

Reforçamos que os equipamentos e móveis médicos descritos neste Termo de Referência pertencem a emenda parlamentar conforme **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.098 DE 8 DE MAIO DE 2020** contempladas pelo município nesta gestão.

## 6. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

*I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**





## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em até 07 (sete) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8.2. O fiscal receberá os produtos de forma provisória e, definitivamente, mediante atestação, através do recebimento da nota fiscal, a qual deverá estar assinada pelo mesmo.

8.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

8.4. Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

8.5. Os equipamentos deverão ser entregues com o Manual Técnico em português e com garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo destes.

8.6 Para os itens 1,2,3,6,10,11,12,13,17,18,19,20 e 21 - Todos os acessórios devem ser originais. Somente serão admitidos produtos que possibilitem troca/substituição. Havendo necessidade de troca/substituição do produto, quaisquer despesas serão custeadas pela contratada.

8.7. A contratada deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

8.7.1. Somente serão aceitos motivos provenientes de caso fortuito e/ou força maior.

8.8. Para os itens 6, 10 e 20 – Os Equipamentos deverão ser instalados gratuitamente, e com treinamento específico de funcionamento para a equipe de profissionais, com agendamento prévio.



## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o **ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO**;

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**;

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do produto o **CERTIFICADO DO INMETRO** e **LAUDO DO IPEM** quando solicitado na especificação técnica;

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E FABRICANTE- AFE**, se aplicável ao produto licitado;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde**; quando exigidos por lei;

9.6. Para produtos que estão isentos de Registro no Ministério da Saúde deverão ser apresentados no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a cópia do **CERTIFICADO DE ISENÇÃO** ou cópia da **PUBLICAÇÃO DA ISENÇÃO DO REGISTRO JUNTO A ANVISA**;

9.7. No caso de produtos importados, a CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o **CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE**, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil.

## 10. DOS CATÁLOGOS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá apresentar, no ato da sessão, catálogo e/ou ficha técnica em (Português - BR) dos mesmos, para todos os itens, o qual estiver classificado em primeiro lugar, sob pena de desclassificação, devidamente identificada, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer, em que constará:



**a) Aprovado;**

**b) Reprovado.**

10.3. O(s) licitante(s) obriga(m)-se a apresentar, a critério da equipe de avaliação, **DOCUMENTOS** que as confrontem com as exigências de TERMO, caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.

10.4. A não apresentação ou reprovação do catálogo desclassifica o licitante

10.5. Os catálogos e/ou ficha técnica aprovados permanecerão em poder do município, com vistas à avaliação da conformidade entre amostras aprovadas e o material efetivamente entregues.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

**a) Titular: Joselita Morais de Souza, Matrícula: 19.611-1**

**b) Suplente: Rita de Cassia de Pádua, Matrícula 20.522-1**

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



12.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

12.3. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

12.6. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.

13.2. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. Entregar os produtos objeto do Ata de Registro de Preço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

13.4. Executar a Ata de Registro de Preço responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

13.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

13.6. Fornecer PRODUTOS novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;



13.7. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

13.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

13.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

13.11. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

13.12. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATANTE

13.13. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações Pertinentes.

13.14. A licitante ganhadora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.15. A licitante/ fabricante ganhadora deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme legislação vigente;

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas.

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal da Ata de Registro de Preço uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias corridos de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.



14.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Ata de Registro de Preço.

14.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.



II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.





Silvia Regina Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Saúde





**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....**  
**DETENTORA:**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, nº 45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra.....**, devidamente inscritos junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria nº ....., de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ..... de 2017, publicada em, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 104/2021**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

**A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.2. Não serão permitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.



## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº10.024/19 e demais normas pertinentes.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

12.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

12.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.



II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| FICHA | RECURSO   | ORIGEM   | DOTAÇÃO  | DESCRIÇÃO           |
|-------|---|----------|--|---------------------|
| 1893  | SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM INVESTIMENTOS | ESTADUAL | 02.011.000.0010.0301.0002.1687.34490<br>520000 | MATERIAL PERMANENTE |
| 844   | FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.  | PRÓPRIO  | 02.011.000.0010.0122.0002.1122.34490<br>52000  | MATERIAL PERMANENTE |

Pouso Alegre, XX de XX de 2021.





## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DETENTORA



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**  
**CONTRATADA:**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45., Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado, pela **Secretária Municipal de Saúde**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ....., nomeada pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. ....**, ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 104/2021**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS MÉDICOS HOSPITALARES.**

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| FICHA | RECURSO  | ORIGEM   | DOTAÇÃO  | DESCRIÇÃO              |
|-------|--|----------|--|------------------------|
| 1893  | SUBSIDIAR AS AÇÕES<br>NA ATENÇÃO<br>PRIMÁRIA EM<br>INVESTIMENTOS | ESTADUAL | 02.011.000.0010.0301.0002<br>.1687.34490520000 | MATERIAL<br>PERMANENTE |
| 844   | FORTALECER O<br>ÓRGÃO GESTOR E<br>DIVERSOS SETORES DA<br>SAÚDE.  | PRÓPRIO  | 02.011.000.0010.0122.0002<br>.1122.3449052000  | MATERIAL<br>PERMANENTE |



## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.2.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.2.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas.

5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal da Ata de Registro de Preço uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias corridos de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

5.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Ata de Registro de Preço.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

### 6.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.





6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.3. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

7.6. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.



## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.

8.2. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. Entregar os produtos objeto do Ata de Registro de Preço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.4. Executar a Ata de Registro de Preço responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

8.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.6. Fornecer PRODUTOS novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

8.7. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

8.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

8.11. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;



8.12. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATANTE

8.13. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações Pertinentes.

8.14. A licitante ganhadora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.15. A licitante/ fabricante ganhadora deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme legislação vigente;

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de



documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

**a) Titular: Joselita Morais de Souza, Matrícula: 19.611-1**

**b) Suplente: Rita de Cassia de Pádua, Matrícula 20.522-1**

16.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas





Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

